

PROJETO DE LEI Nº , DE 2009
(Do Sr. Sabino Castelo Branco)

Altera o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, para instituir a obrigatoriedade de seguro de veículo em estacionamentos fechados ou garagens de uso público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea *n* :

“Art. 20.

a).....

.....

n) dano material, roubo e furto de veículo automotor sob guarda, a título oneroso, em estacionamento fechado de uso público, explorado em cidades com mais de cem mil habitantes.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A insegurança pública nos centros urbanos médios e grandes é cada vez maior. Assim, a população vai criando novos hábitos e comportamentos com vistas a diminuir a exposição aos riscos a que está submetida, pois os poderes públicos não logram equipar seus órgãos de segurança, tanto com material como com pessoal, para combater a crescente violência urbana.

A exploração de estacionamentos pagos em cidades de porte médio já reflete a preocupação dos proprietários de automóveis com a frequência de roubos e furtos na vias públicas outrora calmas. Porém, mesmo em locais fechados ou cercados os criminosos encontram espaço para agir. É cada vez mais comum a ocorrência de furtos, e já não são raros os casos de roubos em estacionamentos pagos.

Entendemos que o presente projeto de lei vai ao encontro dos anseios de segurança e de garantia patrimonial dos proprietários de veículos, assim como proporciona maior tranquilidade para o empreendedor, à medida que retira de seus ombros, pelo mutualismo do seguro, a indenização a clientes que tiverem os respectivos veículos furtados ou roubados em seu estabelecimento. Ademais, o seguro obrigatório que ora propomos cobre também danos materiais sofridos pelos veículos no interior do estacionamento, os quais ocorrem quando os criminosos quebram vidros ou fechaduras para furtar objetos no interior dos carros, ou quando há pequenas colisões dentro do estacionamento. Acreditamos que o volume de contratos de seguro que serão firmados atingirá um número elevado, o que contribuirá para a viabilidade da operação, e consequente baixo custo para o usuário do serviço.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputado Sabino Castelo Branco